

# RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO

"O Princípio da Eficiência Exige que a Atividade Administrativa seja Exercida com Presteza, Perfeição e Rendimento Funcional. É o mais Moderno Princípio da Função Administrativa, que já não se contenta em ser Desempenhada Apenas com Legalidade, Exigindo Resultados Positivos para o Serviço Público e Satisfatório Atendimento das Necessidades da Comunidade e de seus membros."

(Hely Lopes Meirelles)





# COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO Gestão 2017/2020 e 2021/2024

ATO NORMATIVO: DECRETO Nº 401/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

## CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA GESTÃO 2017/2020 PREFEITO: JOSÉ LUIZ FERNANDES

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR		
RESPONSÁVEL ADMINISTRAÇÃO	CLEIBER JOSÉ FERREIRA		
RESPONSÁVEL FINANÇAS	VALDIRENE VAZ RODRIGUES COSTA		
RESPONSÁVEL CONTROLE INTERNO	DARLENE KEILA DE SOUSA REIS		

## CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA GESTÃO 2021/2024 PREFEITO: WEBER SIVIRINO DA COSTA

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL		
MEMBRO	PAULINO TEIXEIRA DE ARAUJO		
MEMBRO	JOVAIR ANTONIO DE LIMA		
MEMBRO	MARIA APARECIDA RUFINO VIEIRA		





#### PREFÁCIO

O presente Relatório tem por finalidade fazer um demonstrativo apresentando a consolidação das informações obtidas e das análises elaboradas pela Equipe de Transição de mandato, representantes do ex-prefeito do Município de Rubiataba (2017/2020) e do atual prefeito (2021/2024).

Contribuíram com este trabalho, além dos membros das duas comissões, os secretários, autoridades da administração (2017/2020) e da administração (2021/2024), bem como outros colaboradores do Governo Municipal de Rubiataba.

Cada Órgão Público da Administração do Município de Rubiataba, foi visitado, pela equipe de transição nomeada pelo Prefeito da administração (2021/2024), sendo eles Maria Aparecida Rufino Vieira, Jovair Antônio de Lima e Paulino Teixeira de Araújo, sempre acompanhados pelos chefes dos Departamentos, e/ou pelos Diretores e Coordenadores dos Órgãos do Poder Público Municipal que integravam a administração (2017/2020), no qual repassaram situações quanto ao Estado Físico e Estrutural dos Prédios e Patrimônios.

Os trabalhos foram árduos, porém compensativos, foram realizadas várias reuniões internas entre os membros das equipes que representavam o Prefeito (2017/2020) e o prefeito (2021/2024).

O processo de transição é de grande relevância para que todos os munícipes e toda a sociedade tenham conhecimento de todos os bens adquiridos com os recursos públicos. Na perspectiva de melhor atender a população do Município de Rubiataba, a continuidade dos serviços públicos é primordial sendo vinculada ao estrito cumprimento da destinação social do seu patrimônio, ou seja, a continuidade da entidade se dá enquanto perdurar sua finalidade.

Artigo 5º O Princípio da Continuidade pressupõe que a Entidade continuará em operação no futuro e, portanto, a mensuração e a apresentação dos componentes do patrimônio levam em conta esta circunstância.

Findo a este momento ímpar de Transição, a equipe nomeada pelo Prefeito atual (2021/2024), recomenda e orienta ao Prefeito que seja responsável com o Poder Público e que faça um Governo Transparente com adoção de medidas que vá ao encontro aos anseios da População Rubiatabense sendo tratados de forma igualitária, visando o desenvolvimento e o progresso do Município.





#### I - INTRODUÇÃO

O presente relatório conclusivo tem por objetivo apresentar as conclusões obtidas com base nas informações constantes dos documentos que foram entregues pelos integrantes da Comissão de Transição nomeada pelo Prefeito de Rubiataba da Administração que se findou em 31/12/2020, bem como, levantamentos, diligências e estudos desenvolvidos pela comissão de transição indicada pelo Prefeito Eleito para Administração 2020/2021, cumprindo, consequentemente, o que dispõe a Instrução Normativa de nº 0006/2016 do TCM/GO e o artigo 73, parágrafo 5º, da Constituição do Estado de Goiás.

Além de reuniões com os representantes da equipe nomeada pelo Prefeito cuja administração se findou em 31/12/2020, a equipe indicada pelo Prefeito para administração 2021/2024 visitou todas as Secretarias Municipais e Departamentos dos órgãos da Administração Pública Municipal, tendo, na medida do possível, obtido informações variadas. Diz-se, "na medida do possível" por conta de alguns ofícios que foram encaminhados a equipe de transição do Ex-Prefeito tais como:

- a) Ofício 001/2020, datado em 25/11/2020, no sentido de colher informações do ICMS Ecológico para 2021, o qual não foi atendido;
- b) Ofício nº 003/2020, datado em 15/12/2020, no qual não foi atendido, sendo o referido documento lido e criticado pelo Ex-Prefeito, pela Primeira Dama/Secretária Municipal de Saúde e pelo Radialista Valdir Barbosa, na Rádio Comunitária Caraíba FM, em entrevista do dia 21 de dezembro de 2020. Na referida entrevista, foi deturpado o teor do ofício com tons de ironia a Comissão de Transição nomeado pelo prefeito eleito, e também o Prefeito Eleito para Administração 2021/2024, deixando a entender que o objetivo do referido ofício seria prejudicar os Professores que foram beneficiados com Progressões e Titularidades em 30 de novembro de 2020 (Decretos nº 415; 416; 417; 418; 419; 420; 421; 422; 423; 424 e 425, ambos datado em 30 de novembro de 2020. O referido ofício também foi levado às redes sociais por meio do facebook com narrativas semelhantes aos da rádio com tons de ironia aos membros da Comissão e ao Prefeito Eleito.
- c) Oficio 004/2020, datado em 15/12/2020, também foi atendido em parte, com dificuldade na obtenção de algumas informações pela equipe de transição do Prefeito eleito.





Dentro desse contexto, preocupados com a continuidade dos serviços prestados à população do Município de Rubiataba, os trabalhos da Comissão de Transição tiveram início efetivamente no dia 01 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 401/2020, datado em 23/11/2020.

Uma das vertentes de trabalho desenvolvidas pela comissão de transição indicada pela Administração 2021/2024 se pautou no acautelamento do Princípio da Continuidade, na tentativa de assegurar a manutenção de todos os servidores públicos da nova administração, garantindo-se o planejamento de gestão pelo menos dos primeiros 180 dias da administração que se iniciaria em 1º de janeiro de 2021, evitando-se a realização de compras emergenciais e intercorrências indesejadas, como a falta de remédios e de suprimentos hospitalares em geral, por exemplo.

Não obstante isso, já na fase embrionária deste relatório, é necessário deixar registrado a deficiência das informações prestadas pelos integrantes da administração que se findou em 31/12/2020, a qual também não planejou a necessidade de suprimentos de diversas áreas, ensejando a realização de algumas compras emergenciais, pela gestão que se iniciou em 1º de janeiro de 2021.

Anota-se, inclusive que os integrantes da administração que se findou em 31/12/2020 deixaram de fornecer inclusive informações de cunho vital que lhes foram solicitadas por ofícios pelos integrantes da administração 2021/2024, implicando no desabastecimento de medicamentos e suprimentos hospitalares, colocando em risco a saúde de todos os cidadãos que procuraram a rede pública municipal de Rubiataba nos primeiros dias do mês de janeiro de 2021. No mais, documentos das ambulâncias do Hospital Municipal não foram encontrados, toda a frota de carros da Secretaria Municipal de Saúde estava com pendência de manutenção, inclusive os veículos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, principalmente as Ambulâncias do Serviço Móvel de Urgência (SAMU), o que dificultou o processo de transporte de usuários, devido ao significante aumento de casos confirmados de Covid 19 na forma grave, no mais, Viatura do SAMU – Reserva Técnica, estragada no pátio do Hospital Municipal.

A transição de governo, além de imposição legal, é medida que visa assegurar a democracia e o acesso às informações da administração municipal pelos novos gestores, autoridades e população em geral, que tem inequívoco direito de conhecimento do diagnóstico e mapeamento da real situação do Município.





Entendemos que a informação é condição para o exercício da democracia, assim como, o conhecimento é condição para uma intervenção eficaz na realidade. Também por isso a importância de ampla coleta de dados para a elaboração de um diagnóstico municipal, com o mapeamento da situação da Administração, bem como, dos problemas locais, constituindo este documento final uma fase estratégia na transferência de governo, que não se encerra com o trabalho da Equipe de Transição, isto é desenvolvido ao longo de toda gestão.

Com apresentação deste relatório, a equipe de transição nomeada pela administração que se findou em 31/12/2020 e a nomeada pelo Prefeito eleito finda seus trabalhos, efetivando a integralização no cumprimento de todas as suas obrigações.

### II – DAS OBRIGAÇÕES DO ATUAL PREFEITO (2017/2020)

Com a implantação da Equipe de Transição de Mandado, nomeada pelo decreto nº 401/2020, de 23 de novembro de 2020, considerando as normas esculpidas pela Instrução Normativas nº 00006/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 00016/2020, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, foram adotadas medidas necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, visando a necessidade de atribuir maior eficiência e transparência ao processo de transição de governo.

# 2.1 – CRONOLOGICAMENTE, AS INFORMAÇÕES PROCESSADAS ORIGINARAM-SE:

1) Em atendimento ao artigo 1º, § 2º da IN nº 00006/2016, foi realizada a indicação dos membros da equipe de transição do Prefeito eleito Padre Weber Sivirino da Costa, em seguida foi realizada a nomeação da Comissão de Transição de Governo, constituída pelo Decreto nº 401/2020, de 23 de novembro de 2020. (doc. anexo).

#### MEMBROS DA GESTÃO 2017/2020 PREFEITO: JOSÉ LUIZ FERNANDES

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	
RESPONSÁVEL ADMINISTRAÇÃO	CLEIBER JOSÉ FERREIRA	
RESPONSÁVEL FINANÇAS	VALDIRENE VAZ RODRIGUES COSTA	
RESPONSÁVEL CONTROLE INTERNO	DARLENE KEILA DE SOUSA REIS	





MEMBROS DA GESTÃO 2021/2024 PREFEITO: WEBER SIVIRINO DA COSTA

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	
MEMBRO	PAULINO TEIXEIRA DE ARAUJO	
MEMBRO	JOVAIR ANTONIO DE LIMA	
MEMBRO	MARIA APARECIDA RUFINO VIEIRA	

- Em cumprimento ao § 3º do artigo 1º, da IN nº 00006/2016, foi 2) designada a primeira reunião da comissão com início em 1º de dezembro de 2020, às 16 horas, no endereço à Avenida Caraíba, nº 385, setor Bela Vista, Rubiataba, Goiás, na sala de reuniões ao lado do Gabinete do Prefeito, nos termos do artigo 2º do decreto nº 401/2020.
- Foram realizadas diversas reuniões com a equipe de transição 3) indicada pelo prefeito que findou seu mandato em 31/12/2020 e com a equipe indicada pelo então Prefeito atual Padre Weber Sivirino da Costa, nas dependências da Sala de reunião ao lado do Gabinete do Prefeito, destinadas as tratativas dos assuntos pertinentes a transição, nos quais foram solicitadas várias informações de cunho verbal e escrito, nas quais parte dessas informações foram prestadas com prestezas e pronto atendimento, enquanto outras sequer foram apreciadas tão pouco foram atendidas, pelo contrário, serviram para que o Prefeito juntamente com alguns corresponsáveis na administração que findou seu mandato em 31/12/2020, deturpassem o teor dos pedidos, conforme serão demonstradas a seguir.
- A comissão de transição de governo, avaliou a possibilidade de 4) prorrogação dos contratos de caráter continuado em vigência, analisou também a possibilidade da deflagração de novos procedimentos licitatórios, na forma da lei, tendo em vista a garantia da continuidade do Serviço Público, os quais foram devidamente encaminhados ao Prefeito que findou seu mandato em 31/12/2020 e ao Prefeito Eleito para o pleito de 2021/2024, em atendimento ao § 4º do artigo 1º da IN 00006/2016, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, do Estado de Goiás.

#### 2.2 - CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA IN TCMGO Nº 06/2016

Em cumprimento ao artigo 2º da IN TCMGO nº 06/2016, o Ex-Prefeito o Sr. José Luiz Fernandes, encaminhou a Comissão de Transição de Governo os seguintes documentos em sua maioria por arquivo eletrônico (mídia):

> Plano Plurianual (PPA) vigente e suas alterações (mídia); a)





- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício seguinte,
   acompanhada do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, conforme
   previsto na Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal (mídia);
- c) Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício seguinte, acompanhada dos seus anexos (resumo geral da despesa e da receita, programa de trabalho etc.), (mídia);
- d) Relação dos servidores municipais, contendo: nome, lotação, cargo, data e forma de ingresso (concurso, livre nomeação e exoneração ou contrato por tempo determinado), remuneração, regime jurídico e indicação de envio ao Tribunal de Contas do ato de nomeação para efeito de registro;

Obs.: fora entregue folha de pagamento detalhada referente ao mês de novembro/2020, (arq. Impresso);

e) Relação dos procedimentos licitatórios arquivados no Controle Interno, organizados numericamente, com especificação da modalidade, do objeto e do(s) contratos(s) correspondente(s);

Obs.: Pregão Presencial n.º 037/2020 - Deserta, porém não foi encontrado nenhum tipo de registro impresso (Edital/comprovante de publicação).

f) Relação dos contratos, consórcios, convênios, e outros ajustes congêneres em vigor, organizados numericamente, com especificação do contratado, objeto, prazo e valor, com detalhamento os valores já pagos e o saldo a pagar;

Obs.: FOI ENTREGUE apenas um relatório sucinto dos convênios Estaduais e Federais. Faltou entregar o convênio da ENEL e do IPASGO.

g) Termos de Ajuste de Conduta e de Gestão firmados;

Obs.: Foi entregue apenas o Termo de Ajuste de Conduta Aditivo nº 6.2018, PP 001033.2008.18.003/6 – APRENDIZES/ESTAGIÁRIOS e o Termo de Ajustamento de Conduta com o CENTRO MÉDICO E MATERNIDADE MENINO JESUS LTDA - EPP.

 h) Relação dos concursos realizados que estão em vigência e relação de concursados por ordem de classificação e que não tenham sido admitidos;

Obs.: Não há concurso em vigência.

@



- i) Legislação do Município, assim constituída:
- I Lei Orgânica do Município (mídia);
- II Leis Complementares à Lei Orgânica (mídia);
- III Legislação referente à organização administrativa municipal, relativa à constituição dos órgãos integrantes da administração direta, bem como as leis de criação dos fundos especiais, das entidades da administração indireta do Município e respectivos estatutos (mídia);
- IV Leis de Organização do Quadro de Pessoal e legislação complementar, tais como: Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei do Plano de Cargos e Salários, e outras, se houver (mídia);
  - V Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo (mídia);
  - VI Código de Postura (mídia);
  - VII Plano Diretor (mídia);
  - VIII Código Tributário Municipal (mídia);
  - IX Projetos de Lei em tramitação na Câmara Municipal;
- X Outras Lei Municipal nº 1.558/2016 Criação da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI; Lei Municipal nº 1.559/2016 – Fundo Municipal de Trânsito do Município de Rubiataba e o Decreto nº 084/2019, de 28 de maio de 2019 – Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

## 2.2.1 – DOCUMENTOS QUE NÃO FORAM ENTREGUES:

- a) Demonstrativo das obras em andamento, com resumo dos saldos a pagar e percentual que indique o seu estágio de execução;
  - a.1). Porém, foram realizadas visitas em loco e constatado o seguinte:
- I OBRA DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SETOR AEROPORTO EM ANDAMENTO;
- II OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DOM JUVENAL RORIZ, SETOR RUBIATABINHA – EM ANDAMENTO;
- III OBRA DE AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LINCOLN MONTEIRO BARBOSA, SETOR BOUGAINVILLE PARALISADA;
- IV OBRA DA PRAÇA SUIMÃ, SETOR VILA OPERÁRIA CONCLUÍDA





V - OBRA DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NA RUA CROÁ, SETOR BELA VISTA - PARALISADA.

# 2.2.2 - DOCUMENTOS QUE NÃO FORAM ENTREGUES ou NÃO EXISTEM:

a) <u>Lei do Regime Jurídico</u>, a <u>Lei de Contratação Temporária</u>, a <u>Lei de</u>
 <u>Zoneamento</u> e a <u>Lei que instituiu a Guarda Municipal.</u>

# 2.3 - CUMPRIMENTO AO ARTIGO 3º DA IN TCMGO Nº 06/2016

Em cumprimento ao artigo 3º da IN TCMGO nº 06/2016, o Ex-Prefeito o Sr. José Luiz Fernandes, encaminhou a Comissão de Transição de Governo por meio digital e impresso, os seguintes documentos:

I - Extratos Bancários (impressos);

# Obs.: FOI ENTREGUE APENAS EXTRATOS BANCÁRIOS;

II – Inventário dos Bens Patrimoniais, (mídia e parte impresso);

Obs.: Documento este entregue de maneira parcial, relatório obtido no sistema na plataforma MEGA WEB, sistema utilizado pelo Município. Sendo que o responsável pelo Patrimônio do mandato 2017/2020, repassou superficialmente a situação do Patrimônio durante o período de transição, sendo constatado diversas inconsistências tanto nos departamentos físicos em que os bens possivelmente estariam lotados quanto registrados no sistema da plataforma MEGAWEB, como exemplo:

- a) Bens encontrados em um determinado departamento, sendo que seu cadastro no sistema encontrava se cadastrado em outro departamento;
- b) Bens cadastrados no sistema MEGAWEB com o estado de conservação não coerentes com o real estado de conservação de natureza de uso;
- c) Bens adquiridos a muito tempo, que se quer existe no seu estado real, no qual deveriam ter realizado as baixas, em processo de Depreciação ou Sucatas que ainda constam cadastrados no sistema MEGAWEB;
- d) Bens móveis que foram encontrados em departamentos da Prefeitura Municipal e que não existem cadastrados no sistema MEGA, sem identificação de origem;





- e) Bens móveis com status baixado no sistema MEGA e que ainda continuam sendo utilizados;
- f) Bens móveis com o número de identificação diferente do número de identificação cadastrado no sistema MEGA.
- III Relatório superficial das Informações referentes a ações cíveis, trabalhistas e outras, e dos precatórios.

# Obs.: NÃO FOI APRESENTADO RELATÓRIO DE DESAPROPRIAÇÕES EM ANDAMENTO.

## 2.3.1 – DOCUMENTOS QUE NÃO FORAM ENTREGUES:

- I Demonstrativo da disponibilidade de caixa e equivalentes de caixa,
   indicando o nome do banco, o número da agência, o número da conta e o saldo contábil;
  - I.I Conciliação bancária (se houver) que deverá indicar:
  - a) nome do banco, número da agência e número da conta;
  - b) saldo demonstrado no extrato;
- c) saldo contábil evidenciado no Demonstrativo da disponibilidade de caixa e equivalentes de caixa;
- d) registro contábil a débito na Entidade não creditado pela instituição bancária;
- e) registro contábil a crédito na Entidade não debitado pela instituição bancária (ex.: cheques emitidos e não descontados);
- f) débitos efetuados pela instituição bancária sem registro contábil na Entidade;
- g) créditos efetuados pela instituição bancária sem registro contábil na Entidade;
  - II Relação dos créditos a receber a curto prazo (obs. b);
- III Relação da Dívida Ativa do Município, bem como relatório da situação das providências adotadas pela Administração, no que se refere à sua cobrança;
- IV Inventário dos Bens de Consumo existentes em almoxarifado (estoques);
  - V Relação dos créditos a receber a longo prazo;
- VI Relação dos investimentos permanentes em outras Entidades em forma de ações ou cotas;





 VII – Relação das folhas de pagamento dos servidores municipais a pagar (se houver), indicando o mês de referência (obs. c);

- VIII Relação das contribuições previdenciárias e patronais a pagar (se houver), indicando o mês de referência;
- IX Relação das obrigações fiscais a pagar (impostos, taxas e contribuições);
- X Demonstrativo dos Restos a Pagar referentes a exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, distinguindo-se os processados dos não processados, contendo data do empenho, número do empenho, dotação, valor do empenho; nome e CNPJ/CPF do credor, saldo a pagar liquidado e saldo a pagar não liquidado;
- XI Relação de depósitos e cauções vinculados a contratos ou outros instrumentos:
  - XII Relação de provisão de riscos trabalhistas e fiscais;
- XIII Relação dos empréstimos, financiamentos, parcelamentos e congêneres, informando nome do credor, saldo devedor, parcelas pagas, parcelas em aberto, taxa de juros e sistema de amortização do empréstimo;
- XIV Balancete de verificação acumulado do exercício com quatro colunas (saldo anterior, movimento a débito, movimento a crédito e saldo final);
- XV Demonstrativo de movimentação analítica das contas escrituradas no diário e constantes do balancete de verificação (Livro Razão);
- XVI Relação dos atos expedidos no período de 1° de julho a 31 de dezembro de 2020, que importem na concessão de reajuste de vencimentos, ou em nomeação, admissão, contratação ou exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens de qualquer espécie do servidor público estatutário ou não;
- XVII Situação de cadastramento dos contribuintes e arrecadação de receitas próprias do Município;
- XVIII Relação das obrigações municipais pendentes de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (PPA/LDO/LOA, movimento contábil da





execução orçamentária e financeira mensal, RREO, RGF, atos de pessoal, contas de gestão, contas de governo, etc.);

 XIX – Relação dos programas (softwares) utilizados pela administração pública e respectivas senhas de acesso;

 XX – Relação dos convênios pendentes de prestação de contas junto aos convenentes;

#### Observação:

Segundo informações da Equipe de Transição de Governo do Prefeito que findou o mandato em 31/12/2020:

- a) Não houve conciliação bancária;
- Não há relação de créditos a receber a curto prazo;
- Não foi deixado folha de pagamento em atraso;
- d) Não há balancetes e nem balanço geral em atraso da gestão 2017/2020. Todos encontram-se devidamente autuados junto ao TCM-GO. EXCETO AS FOLHAS DE PAGAMENTO DO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020, QUE NÃO FORAM ENVIADAS AO TCM-GO VIA COLARE RH, PORÉM ENVIADAS EM ARQUIVO EXCEL PELO MEIO DIGITAL TICKET, o qual não exime a responsabilidade e obrigatoriedade de enviar por meio do COLARE RH.

## III – DAS OBRIGAÇÕES DO PREFEITO ELEITO (2021/2024)

Em cumprimento ao artigo 6º da IN TCMGO nº 06/2016, a Comissão de Transição de Governo nomeada pelo Prefeito eleito constatou que até a presente data o Prefeito atual (2021/2024), promoveu a alteração dos cartões de assinaturas nos estabelecimentos bancários em que a Prefeitura Municipal de Rubiataba, mantém Contas Bancárias de movimentação.

Ato contínuo, foi providenciado o cadastro do Prefeito atual (2021/2024), como Chefe de Governo no sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, sendo indispensável para o envio eletrônico de informações via internet.

No mais, foi providenciado também o cadastro de todos os Gestores responsáveis pelas unidades gestoras da administração direta e indireta, no sítio eletrônico





do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, sendo indispensável para o envio eletrônico de informações via internet.

## IV – DA AUSÊNCIA DE VÁRIAS INFORMAÇÕES QUE DEVERIAM SER PRESTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO QUE SE ENCERROU EM 31/12/2020

A administração que se findou em 31/12/2020, no decorrer do período de transição, APRESENTOU DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARCIAIS aos integrantes da comissão nomeados pelo Prefeito Eleito, em <u>CUMPRIMENTO O QUE DETERMINA O ARTIGO 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS N.º 06/2016</u>.

Contudo, a administração que se findou em 31/12/2020, no que diz respeito ao ARTIGO 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS N.º 06/2016, NÃO APRESENTOU INTEGRALMENTE O ROL DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES CUJA OBRIGAÇÃO LHE FORA ATRIBUÍDA, COMO TAMBÉM DEIXOU DE APRESENTAR IMPORTANTES INFORMAÇÕES EXPRESSAMENTE SOLICITADAS PELOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO NOMEADOS PELO PREFEITO ELEITO.

A título de exemplificação, cita-se os <u>OFÍCIOS ENCAMINHADOS</u>

<u>PELA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO PREFEITO ELEITO, A</u>

<u>ADMINISTRAÇÃO QUE FINDOU O MANDATO EM 31/12/2020, SEM</u>

<u>NENHUMA RESPOSTA OU INFORMAÇÃO E/OU DE MANEIRA PARCIAL</u>:

I) Ofício nº 001/2020 (doc. anexo), datado em 25 de novembro de 2020 – entregue na mesma data, encaminhado pelos membros integrantes da equipe de transição indicados pelo Prefeito Eleito ao então Secretário Municipal de Administração o Sr. Cleiber José Ferreira, também integrante da comissão de transição nomeado pelo Prefeito que encerrou o mandato em 31/12/2020, onde, dentre outras informações, lhe foi solicitado autorização de acesso às senhas do Sistemas de Coletas de Dados e Informação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no intuito de corroborar nos questionamentos do índice do ICMS ECOLÓGICO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, em que o prazo se encerrava no dia 27 de novembro de 2020. NÃO ATENDIDO.



Oficio nº 003/2020 (doc. anexo), datado em 15 de dezembro de II) 2020 - entregue na mesma data, encaminhado pelos membros integrantes da equipe de transição indicados pelo Prefeito Eleito aos membros da comissão de transição nomeado pelo Prefeito que encerrou o mandato em 31/12/2020, Senhor Cleiber José Ferreira, Senhora Darlene Keila de Sousa Reis e a Senhora Valdirene Vaz Rodrigues Costa, no intuito de sanar algumas divergências encontradas entre o RGF DO 2º QUADRIMESTRE em confronto ao Oficio/Contabilidade nº 424/2020, que apresentava um percentual de 52,49% frente ao que apresentava um percentual de 51,62% no mesmo quadrimestre, no que diz respeito aos Gastos com Pessoal, em ato contínuo, foi requerido explicação e demonstrativos de Impacto Financeiro e Orçamentário no mínimo para os dois primeiros anos subsequente, tendo como objetivo os decretos que concederam Progressão e Titularidades aos Professores do Município (Decretos nº 415; 416; 417; 418; 419; 420; 421; 422; 423; 424 e 425, ambos datado em 30 de novembro de 2020) (docs. anexos), sobre um Gasto de Pessoal que no segundo quadrimestre os Gastos com Pessoal já se encontrava acima do limite prudencial. NÃO ATENDIDO.

Nesse sentido o ofício em comento foi lido e criticado pelo Ex-Prefeito, pela Primeira Dama/Secretária Municipal de Saúde e pelo Radialista Valdir Barbosa, na Rádio Comunitária Caraíba FM, em entrevista do dia 21 de dezembro de 2020. Na referida entrevista, foi deturpado o teor do ofício, difamando a Comissão de Transição nomeado pelo prefeito eleito, e também o próprio Prefeito Eleito para Administração 2021/2024, deixando a entender que o objetivo do referido ofício seria prejudicar os Professores que foram beneficiados com Progressões e Titularidades em 30 de novembro de 2020 (Decretos nº 415; 416; 417; 418; 419; 420; 421; 422; 423; 424 e 425, ambos datado em 30 de novembro de 2020. O referido ofício também foi levado às redes sociais por meio do facebook com narrativas semelhantes as do rádio com tons de ironia aos membros da Comissão e ao Prefeito Eleito (entrevista anexa em mídia).

III) Oficio 004/2020 (doc. anexo), datado em 15 de dezembro de 2020 – entregue na mesma data, encaminhado pelos membros integrantes da equipe de transição indicados pelo Prefeito Eleito aos membros da comissão de transição nomeado pelo Prefeito que encerrou o mandato em 31/12/2020, Senhor Cleiber José Ferreira, Senhora Darlene Keila de Sousa Reis e a Senhora Valdirene Vaz Rodrigues Costa, visando garantir a continuidade administrativa em observância ao princípio da



continuidade dos Serviços Públicos, ao ordenamento jurídico, contábil, orçamentário e financeiro, onde ambos os Gestores culminam no interesse público com fulcro na Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios, Estado de Goiás. NO QUAL FOI ATENDIDO PARCIALMENTE, deixando de entregar os seguintes documentos e informações:

- 1) Lista de dívidas do município por Credor;
- Lista de dívidas de longo prazo e encargos;
- 3) Relatório de capacidade de realizar operação de crédito;
- Quais medidas necessárias/se houver para regularização das contas municipais perante ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-GO;
- Relatório das transferências a serem recebidas da União e do Estado de Goiás por força de mandamento constitucional e/ou de convênios;
- Situação dos servidores (lotação), se houver desvio de função, cessão de servidores ou transferência sem ônus;
- 7) Relatório de impacto financeiro do FUMPRU Fundo Municipal de Previdência:
- 8) Relatório de receitas, repasses e despesas do FUMPRU Fundo Municipal de Previdência;
- 9) Relatórios de contratos firmados nos últimos 04 (quatro) anos pelo FUMPRU – Fundo Municipal de Previdência;
  - 10) Situação dos terrenos de propriedade do município de Rubiataba;
- 11) Relação dos terrenos doados pelo município de Rubiataba na gestão constando o nome do donatário, área, finalidade, número da lei, data e prazo legal concedido para construção;
- Inventário dos bens de consumo existentes em almoxarifado e sua localização (estoque);
  - 13) Lista de subvenções sociais e convênios concedidos;
- Cópia de todos os processos administrativos e/ou judiciais do ano de 2020, que originaram decretos ou portarias de gratificação de titularidade de professores;
- 15) Demonstrativo da disponibilidade de caixa e equivalentes de caixa, indicando o nome do Banco, o número da agência, número da conta e o saldo contábil, acompanhado pelos extratos bancários;

## Obs. Foram repassados apenas os extratos bancários;

- Relação dos créditos a receber a curto prazo, inclusive as emendas parlamentares empenhadas;
- Relação da dívida do município, bem como relatório da situação das providências adotadas pela administração, no que se refere à sua cobrança;
- 18) Relação dos investimentos permanentes em outras entidades em forma de ações ou cota (se houver);





- 19) Relação das obrigações fiscais a pagar (impostos, taxas e contribuições);
- 20) Relação das contribuições previdenciárias e patronais a pagar, separadamente, indicando o mês de referência;
- 21) Relação de depósitos ou cauções vinculadas a contratos ou outros instrumentos;
- 22) Relação de provisão de riscos trabalhistas fiscais e acertos aos comissionados;

OBS.: MERECE DESTAQUE OS AUTOS VALORES RECEBIDOS EM ACERTOS DE VERBAS RESCISÓRIAS TAIS COMO OS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, FATO CONSTATADO APÓS ASSUMIR A GESTÃO EM JANEIRO DE 2021, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO NOS TERMOS COMO SEGUE:

NOME	CARGO	VALOR BRUTO R\$ 52.655,23 R\$ 20.862,81	
JOSÉ LUIZ FERNANDES	PREFEITO		
DENIS JOSÉ DA SILVA BORBA	VICE-PREFEITO		
ERIK HENRIQUE FERREIRA MACEDO	SECRETÁRIO MUN DE TRANSP E DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$ 10.341,42	
ODÁLIA JOSÉ LAZARO DA SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		R\$ 37.409,09	
MARCOS AURELIANO TOLENTINO DA SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		
		R\$ 22.521,58	
DEISI APARECIDA BOTTER FERNANDES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 40.718,35	
SÉRGIO ANTUNES DOURADO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DESPORTO E LAZER	R\$ 29.095,33	
VALDIRENE VAZ RODRIGUES COSTA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		





TOTAL GERAL		R\$ 361.234,62
ELIENE DE FÁTIMA GOMES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 40.666,21
CLEIBER JOSÉ FERREIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 40.614,07
SOUSA REIS	CONTROLE INTERNO	R\$ 40.296,64
DARLENE KEILA DE	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
		R\$ 26.053,87

- 23) Relação dos empréstimos, financiamentos, parcelamentos e congêneres, informando nome do credor, saldo devedor, parcelas pagas, parcelas em aberto, taxa de juros e sistema de amortização do empréstimo;
- 24) Balancete de verificação acumulado do exercício com quatro colunas (saldo anterior, movimento a débito, movimento a crédito e saldo final), ratificado pela contabilidade;
- 25) Demonstrativo de movimentação analítica das contas escrituradas no diário e constantes do balancete de verificação (livro razão);
- 26) Situação de cadastramento dos contribuintes e arrecadação de receitas próprias e derivadas do município de Rubiataba;
- 27) Relação de programas (softwares) utilizados pela administração pública e suas respectivas senhas de acesso podendo esta informação ser catalogada como sigilosa, concedida apenas após dia 01 de janeiro de 2021;
- 28) Relação das obrigações municipais pendentes de regularização junto ao TCM/GO (PPA, LDO, LOA), movimento contábil da execução orçamentária e financeira mensal, RREO, RGF, atos de pessoal, contas de gestão, contas de governo;

Segundo informações dos membros da comissão de transição da administração que se findou em 31/12/2020, fornecida <u>verbalmente:</u>

"Não há balancetes e nem balanço geral em atraso da gestão 2017/2020. Todos encontram-se devidamente autuados junto ao TCM-GO".

EXCETO AS FOLHAS DE PAGAMENTO DO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020, QUE NÃO FORAM ENVIADAS AO TCM-GO VIA COLARE RH, PORÉM ENVIADAS EM ARQUIVO EXCEL PELO MEIO DIGITAL TICKET.





INFORMAÇÕES ESSAS QUE NÃO EXIME A

## RESPONSABILIDADE E OBRIGATORIEDADE DE ENVIAR POR MEIO DO COLARE RH

29) Demonstrativos de restos a pagar referente a exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, distinguindo-se processados dos não processados, contendo data do empenho, número do empenho, dotação, valor empenhado, nome e CNPJ/CPF do credor, saldo a pagar liquidado e saldo a pagar não liquidado.

### VI - CONCLUSÃO

O presente relatório representa o encerramento dos trabalhos desenvolvidos pela Equipe de Transição de Governo, conforme Decreto Municipal 401 de 23 de novembro de 2020, publicado no diário oficial deste município.

A equipe nomeada pelo Prefeito eleito envidou todos os esforços para fiel cumprimento dos encargos e obrigações, visando assegurar a continuidade de todos os serviços públicos, priorizando os essenciais, além de servir como elemento de planejamento das ações do governo 2021/2024.

É necessário registrar, inclusive, a cordialidade, o respeito com todos os integrantes da comissão de transição indicados pelo Prefeito, cuja administração se findou em 31/12/2020, que não mediram esforços para cumprir fiel e tempestivamente o encargo que lhes foram atribuídos, em regime de colegiado e em caráter não oneroso.

Portanto, apesar disto, os mesmos deixaram de repassar ou passaram de maneira parcial à equipe indicada pelo Prefeito eleito partes dos documentos e informações exigidas pela Instrução Normativa TCM/GO 06/2016, em especial ao artigo 2º e ao 3º.

No mais, fazendo quanto aos documentos e informações solicitados e reiterados por vários ofícios, prejudicando sobremaneira o efetivo planejamento das ações imediatas no novo Governo, bem como, ensejando alguns procedimentos de compras emergenciais.

Nesse contexto, cumpre salientar os casos específicos em que as informações solicitadas oficialmente pela comissão de transição nomeada pelo Prefeito Eleito não foram atendidas, em especial os ofícios relatados no item IV desse relatório:





a) Ofício nº 001/2020 (doc. anexo), datado em 25 de novembro de 2020 — entregue na mesma data, encaminhado pelos membros integrantes da equipe de transição indicados pelo Prefeito Eleito ao então Secretário Municipal de Administração o Sr. Cleiber José Ferreira, também integrante da comissão de transição nomeado pelo Prefeito que encerrou o mandato em 31/12/2020, onde, dentre outras informações, lhe foi solicitado autorização de acesso às senhas do Sistemas de Coletas de Dados e Informação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no intuito de corroborar nos questionamentos do índice do ICMS ECOLÓGICO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, em que o prazo se encerrava no dia 27 de novembro de 2020.

b) Oficio nº 003/2020 (doc. anexo), datado em 15 de dezembro de 2020 — entregue na mesma data, encaminhado pelos membros integrantes da equipe de transição indicados pelo Prefeito Eleito aos membros da comissão de transição nomeado pelo Prefeito que encerrou o mandato em 31/12/2020, Senhor Cleiber José Ferreira, Senhora Darlene Keila de Sousa Reis e a Senhora Valdirene Vaz Rodrigues Costa, no intuito de sanar algumas divergências encontradas entre o RGF DO 2º QUADRIMESTRE em confronto ao Oficio/Contabilidade nº 424/2020, que apresentava um percentual de 52,49% frente ao que apresentava um percentual de 51,62% no mesmo quadrimestre, no que diz respeito aos Gastos com Pessoal, em ato contínuo, foi requerido explicação e demonstrativos de Impacto Financeiro e Orçamentário no mínimo para os dois primeiros anos subsequente, tendo como objetivo os decretos que concederam Progressão e Titularidades aos Professores do Município (Decretos nº 415; 416; 417; 418; 419; 420; 421; 422; 423; 424 e 425, ambos datado em 30 de novembro de 2020) (docs. anexos), sobre um Gasto de Pessoal que no segundo quadrimestre os Gastos com Pessoal já se encontrava acima do limite prudencial.

Nesse sentido o ofício em comento foi lido e criticado pelo Ex-Prefeito, pela Primeira Dama/Secretária Municipal de Saúde e pelo Radialista Valdir Barbosa, na Rádio Comunitária Caraíba FM, em entrevista do dia 21 de dezembro de 2020. Na referida entrevista, foi deturpado o teor do ofício, difamando a Comissão de Transição nomeado pelo prefeito eleito, e também o próprio Prefeito Eleito para Administração 2021/2024, deixando a entender que o objetivo do referido ofício seria prejudicar os Professores que foram beneficiados com Progressões e Titularidades em 30 de novembro de 2020 (Decretos nº 415; 416; 417; 418; 419; 420; 421; 422; 423; 424 e 425, ambos datado em 30 de novembro de 2020. O referido ofício também foi levado às redes sociais



por meio do facebook com narrativas semelhantes as do rádio com tons de ironia aos membros da Comissão e ao Prefeito Eleito (entrevista anexa em mídia).

c) Ofício 004/2020 (doc. anexo), datado em 15 de dezembro de 2020 – entregue na mesma data, encaminhado pelos membros integrantes da equipe de transição indicados pelo Prefeito Eleito aos membros da comissão de transição nomeado pelo Prefeito que encerrou o mandato em 31/12/2020, Senhor Cleiber José Ferreira, Senhora Darlene Keila de Sousa Reis e a Senhora Valdirene Vaz Rodrigues Costa, visando garantir a continuidade administrativa em observância ao princípio da continuidade dos Serviços Públicos, ao ordenamento jurídico, contábil, orçamentário e financeiro, onde ambos os Gestores culminam no interesse público com fulcro na Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios, Estado de Goiás.

Não obstante, torna necessário deixar registrado a deficiência das informações prestadas pelos integrantes da administração que se findou em 31/12/2020, a qual também não planejou a necessidade de suprimentos de diversas áreas.

Anota-se, inclusive que os integrantes da administração que se findou em 31/12/2020 deixaram de fornecer informações de cunho vital, implicando no desabastecimento de medicamentos e suprimentos hospitalares, colocando em risco a saúde de todos os cidadãos que procuraram a rede pública municipal de Rubiataba nos primeiros dias e meses deste ano, destacando que a transição de governo foi realizada em um momento de calamidade pública causado pelo novo coronavírus.

No mais, os documentos das ambulâncias do Hospital Municipal não foram encontrados, toda a frota de carros da Secretaria Municipal de Saúde estava com pendência de manutenção, principalmente as Ambulâncias do Serviço Móvel de Urgência (SAMU), o que dificultou o processo de transporte de usuários, devido ao significante aumento de casos confirmados de Covid 19 na forma grave, no mais, Viatura do SAMU – Reserva Técnica, estragada no pátio do Hospital Municipal, sem contar que as construções dos Postos de Saúde estavam com urgência de reparos na estrutura física.

Situação semelhante em relação a frota de veiculos que foi encontrada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, estavam com pendência de manutenção, e o único veículo do Concelho Tutelar usado para atendimento de ocorrências e viagens estava com o IPVA em atraso por mais de um ano.





No mesmo sentido, foi constatado na Secretaria Municipal de Transporte e Desenvolvimento Urbano os maquinários e veículos sucateados e completamente sem condições de uso, necessitando urgentemente de manutenção (suspensão, parte hidráulica e pneus) inclusive com troca de óleo e filtros, merecendo destaques o caminhão FORD CARGO/CAÇAMBA sem suspensão, a RETROSCAVADEIRA CATERPILLER estava com o motor sem condições adequadas para seu funcionamento/uso, acarretando posteriormente a retifica total do mesmo, os 02 veículos CAMINHÃO PIPA e a PA FIAT ALLIZ, no mais as ferramentas (pá, enxada, rastelo, vassourão, etc) destinado aos serviços essenciais não foram encontradas.

No Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, segundo relatório Técnico de Informática, foi identificado que não constavam informações de legado, após uma avaliação de localização dos dados, pode se notar pelos direcionamentos que todos os "modelos" de arquivos, ex: (decretos, termos e outros), foram salvos em dispositivos removíveis (PENDRIVES ou HD'EXTERNOS), e que não estavam presentes na máquina.

A mesma ocorrência foi encontrada no computador de atendimento da Farmácia, localizado na Secretaria Municipal de Saúde, na qual planilhas e controles paralelos de gestão do estoque não constavam mais na máquina, não existindo mais referência dos mesmos para seguimentos nas atividades.

O presente relatório tem a finalidade de contribuir com a eficiência dos atos administrativos a serem praticados pelo novo governo, priorizando e preservando o interesse público e possuem caráter eminente técnico, cabendo as autoridades competentes a emissão de juízo de valor sobre os fatos relatados em fase da legislação em vigor.

Conforme determina o Art. 12º da Instrução Normativa 00006/2016 de 17 de outubro de 2016, alterada pela Instrução Normativa 00016/2020 de 18 de novembro de 2020, as informações contidas no presente relatório deverão ser de conhecimento público e enviadas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, quando da autuação da prestação de contas (Balanço Geral/2020).

Considerando que o Município possui Órgão Oficial de imprensa e repositório oficial para publicidade dos atos normativos e ordinários, sugere que o inteiro teor deste relatório, por não conter matéria ou informações consideradas sigilosas, de





acordo com a lei, seja disponibilizado, no Placard da Prefeitura Municipal e também no site Institucional do Poder Executivo Municipal.

Este Relatório não esgota/exime a realização e desenvolvimento de um diagnóstico da situação atual, tendo em vista que foi realizado em regime de melhores esforços, dentro do prazo assinalado tanto para a Equipe de Transição (2017/2020), quanto para a Equipe de Transição (2021/2024). Portanto é recomendável que os fatos continuem merecendo estudos aprofundados pela Administração (2021/2024), para a adoção de providências cabíveis, no sentido de melhorar a eficiência e eficácia da gestão, retroalimentando sempre o sistema de informações, para dar maior dinamismo ao Governo Municipal da cidade de Rubiataba/Goiás.

Finalizando, agradecemos a todos que de uma forma direta e indireta, corroborou com o andamento e produção do referido relatório, em especial agradecer ao Prefeito Eleito pela confiabilidade que nos foi depositada, e ao mesmo tempo agradecer ao Prefeito que findou seu mandato em 31/12/2020 pela receptividade que sempre manteve com todos da equipe, de forma sutil e educada.

Esperamos ter atuados a contendo, ciente que envidamos todos os esforços para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, munindo a administração 2021/2024 de informações relevantes ao planejamento de curto, médio e longo prazo, levando ao conhecimento da população e autoridades a real situação do Município de Rubiataba/GO, colocando-nos à disposição dos Gestores Público Municipal e das Autoridades competentes para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Rubiataba, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

Cleiber José Ferreira

Membro

Valdirene Vaz Rodrigues Costa

Darlene Keila de Sousa Reis

Membro

Membro

Maria Aparecida Rufino Vieira

Membro/Presidente

lovair Antônio de Lima

Paulino Teixeira de Araújo Membro

Membro



# **CERTIDÃO**

A Equipe de Transição nomeada pelo Prefeito Eleito para o quadriênio 2021/2024, **CERTIFICA**, o encerramento dos trabalhos de transição Governamental, consolidando as informações e documentos obtidos da administração que se encerrou em 31/12/2020, bem como as informações e documentos faltantes indicadas neste relatório.

Rubiataba, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

Pleiber José Ferreira Membro

Valdirene Vaz Rodrigues Costa

Membro

Darlene Keila de Sousa Reis

Membro

Maria Aparecida Rufino Vieira Membro/Presidente

Jovair Antônio de Lima

Membro

Paulino Teixeira de Araújo

Membro

Oficio nº 010/2021

Rubiataba, Goiás, 26 de abril de 2021.

Ao Ilmo.

Dr. JOSÉ LUIZ FERNANDES EX PREFEITO MUNICIPAL

**NESTA URBE** 

Prezado Senhor,

Os representantes da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RUBIATABA, ESTADO DE GOIÁS, por força do Decreto nº 401/2020, de 23 de novembro de 2020, em cumprimento ao artigo 5º da Instrução Normativa nº 006/2016 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, vêm a digna presença de Vossa Senhoria encaminhar cópia do relatório conclusivo e certidão da comissão de transição de Governo, o qual se faz instruído com cópia dos documentos correlatos (Decretos, Portarias, Oficios e etc).

Cumpre salientá-lo que os documentos ora apresentados e todos seus anexos encontram se arquivados no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rubiataba, e devidamente disponibilizados para consulta pública junto ao site e ao portal da transparência do Município de Rubiataba, Estado de Goiás.

Atenciosamente.

Maria Aparecida Rufino Vieira
Presidente/Membro

Jovair Antônio de Lima Membro

Paulmo Teixeira de Araújo Membro

## RECIBO DE ENTREGA

Recebi nesta data uma via do Relatório Conclusivo e Certidão pelos Integrantes da Comissão de Transição de Governo nomeados pelo Prefeito Eleito para o exercício 2021/2024, o qual se faz instruído com cópia dos documentos correlatos (Decretos, Portarias, Ofícios).

Rubiataba, Estado de Goiás, aos 27 de 160 de 2021.

JOSÉ LUIZ FERNANDES

Prefeito cujo mandato se encerrou em 31/12/2020

Oficio nº 012/2021

Rubiataba, Goiás, 26 de abril de 2021.

Ao Ilmo.

Sr. PADRE WEBER SIVIRINO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

NESTA URBE

Prezado Senhor,

Os representantes da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RUBIATABA, ESTADO DE GOIÁS, por força do Decreto nº 401/2020, de 23 de novembro de 2020, em cumprimento ao artigo 5º da Instrução Normativa nº 006/2016 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios — TCM, vêm a digna presença de Vossa Senhoria encaminhar cópia do relatório conclusivo e certidão da comissão de transição de Governo, o qual se faz instruído com cópia dos documentos correlatos (Decretos, Portarias, Ofícios e etc).

Cumpre salientá-lo que os documentos ora apresentados e todos seus anexos encontram se arquivados no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rubiataba, e devidamente disponibilizados para consulta pública junto ao site e ao portal da transparência do Município de Rubiataba, Estado de Goiás.

Atenciosamente.

Maria Aparecida Rufino Vieira Presidente/Membro

Joyair Antônio de Lin Membro

Paulino Teixeira de Araújo

Membro

# **RECIBO DE ENTREGA**

Recebi nesta data uma via do Relatório Conclusivo e Certidão pelos Integrantes da Comissão de Transição de Governo nomeados pelo Prefeito Eleito para o exercício 2021/2024, o qual se faz instruído com cópia dos documentos correlatos (Decretos, Portarias, Ofícios).

Rubiataba	Estado de Goiás,	aos	de	de 2021.
tuorumou,	Library at Colus,	400		_

PADRE WEBER SIVIRINO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL